

PROJETO DE LEI 6.272/2005

EMENDA AO PL 6.272/05

Inclua-se, onde couber, no artigo 16 do PL 6.272/05 os seguintes parágrafos:

§. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação desta lei, projeto de lei dispondo sobre a reorganização das carreiras tratadas nos arts. 5º. e 19, fixando subsídios compatíveis com as atribuições desempenhadas e o *status* definido na Constituição.

§. O projeto de lei mencionado no parágrafo anterior contemplará as demais carreiras da advocacia pública e de fiscalização federal.

JUSTIFICAÇÃO

Observa-se que os integrantes das carreiras da advocacia pública e fiscalização federal recebem cada vez menores remunerações em relação às demais carreiras jurídicas e às carreiras de fiscalização no âmbito dos Estados da Federação. Este fato tem propiciado significativa mobilidade funcional e fortes níveis de descontentamento. A situação é injustificável ante a importância das atribuições desenvolvidas e o status definido no próprio texto constitucional. Esclarecemos que a presente emenda foi sugerida pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho SINAIT e, em face do exposto, contamos com a colaboração dos nobres e ilustres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2005.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal - São Paulo
Vice-Líder do PTB